CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ANTITRUSTE DA ABRAGOV

> **Por que este documento existe:** a ABRAGOV reúne empresas que **concorrem entre si nas mesmas licitações**. Sem regras claras, uma reunião ou um grupo de WhatsApp pode virar prova de cartel. Cartel em licitação é crime, com pena de 4 a 8 anos de reclusão e multa (Código Penal, art. 337-F), é infração à ordem econômica punida com multa de até 20% do faturamento (Lei 12.529/2011, arts. 36 e 37) e ato lesivo à Administração (Lei 12.846/2013, art. 5º, IV). Este Código protege a Associação, os dirigentes e cada associado.

1. Princípios

1. **Concorrência livre:** cada associado decide sozinho seus preços, propostas e estratégias.
2. **Integridade:** tolerância zero com corrupção, fraude e conluio.
3. **Transparência:** reuniões com pauta e ata; relação com agentes públicos registrada.
4. **Independência:** a ABRAGOV defende regras e direitos **coletivos**, nunca a vitória de uma empresa em um certame específico.

2. É PROIBIDO, em qualquer atividade da Associação (reuniões, eventos, grupos, e-mails, conversas paralelas)

- Discutir ou trocar **preços**, descontos, margens, custos, BDI, salários praticados, propostas ou lances, sejam passados, atuais ou futuros, de **certames específicos**.
- Combinar quem **participa ou não** de uma licitação, quem "fica" com um lote, órgão ou região, ou **rodízio** de vencedores.
- Combinar **propostas de cobertura** (perder de propósito), desistências ou recursos combinados.
- Combinar **boicote** a órgão, edital ou cliente.
- Compartilhar informações comercialmente sensíveis e não públicas de concorrentes.
- Oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público, direta ou indiretamente.

3. É PERMITIDO e incentivado

- Discutir **leis, regulamentos e jurisprudência**.
- Debater **cláusulas de editais** em tese, como exigências excessivas e prazos, e organizar impugnações coletivas fundamentadas.
- Tratar de **atrasos de pagamento** de órgãos, com dados agregados.
- Discutir índices públicos (IPCA, INCC, SINAPI, convenções coletivas publicadas).
- Ofertar capacitação, boas práticas e programas de integridade.
- Formar **consórcios** e subcontratações **legítimos**, desde que permitidos no edital (Lei 14.133/2021, art. 15), negociados diretamente entre as empresas e fora das reuniões coletivas da Associação.

4. Protocolo de reuniões

1. Pauta enviada por escrito com antecedência e seguida à risca.
2. Leitura do **Aviso Antitruste** (abaixo) no início.
3. Ata ou memória registrada e arquivada por 5 anos.
4. Se o assunto sair do permitido: **interromper**, registrar a objeção em ata e encerrar o tema. Se persistir, encerrar a reunião.
5. Nada de "reunião depois da reunião" com o tema da pauta.

> **AVISO ANTITRUSTE (ler no início de toda reunião):**
> "Esta reunião é realizada no âmbito da ABRAGOV e segue o Código de Integridade e Antitruste. É proibido discutir preços, propostas, lances, custos, margens, participação em licitações específicas ou divisão de mercado. Se algum participante entender que a conversa entrou nesses temas, deve se manifestar imediatamente para que o assunto seja interrompido e a objeção registrada em ata."

5. Relação com agentes públicos

- Reuniões institucionais só por agendamento oficial, com pelo menos dois representantes da Associação e registro interno.
- É vedado dar brindes acima de valor simbólico (até R$ 100) e pagar viagens ou hospedagem de agentes públicos.
- Patrocínio de eventos com participação de agentes públicos só com regras claras e divulgação pública.

6. Conflito de interesses

Dirigentes e conselheiros devem declarar, ao tomar posse e sempre que surgir, qualquer interesse pessoal ou da sua empresa em matéria sob deliberação, e se abster de votar.

7. Canal de denúncias

- Canal confidencial (e-mail **abragov.br@gmail.com** e formulário anônimo).
- Recebido pelo Conselho de Ética e Integridade, com sigilo e **proibição de retaliação** contra o denunciante de boa-fé.
- Apuração em até 60 dias, com direito de defesa (Estatuto, art. 14).

8. Sanções

As violações sujeitam o associado ou dirigente às penalidades do Estatuto (advertência, suspensão, exclusão), sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes (CADE, Ministério Público, CGU, Tribunais de Contas) quando houver indício de crime ou infração.

9. Treinamento

Todo dirigente, coordenador de comitê e moderador de grupo deve concluir o treinamento de integridade e antitruste ao tomar posse e repeti-lo **anualmente**.

Termo de ciência: ao se associar, cada empresa declara ter lido este Código e se compromete a cumpri-lo e a fazê-lo cumprir por seus representantes.

> Aprovado pela Assembleia Geral de Constituição realizada em 22 de novembro de 2026.

São Paulo/SP, 22 de novembro de 2026.

_____

Monique Esteves de Oliveira — Presidente